

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA N.º 20/2021

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC)**, conforme autorização contida nos autos do Processo n.º 20/2021, torna pública a realização de processo de seleção interna destinado ao atendimento de disposições legais para a função de **Responsável Técnico Médico**, para atuar na Sede Administrativa da FMSC, na cidade de Canoas, com fundamento do art. artigo 28 do Decreto nº 20.931/32 e do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80 e Artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, para cumprir carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, conforme as funções discriminadas e as necessidades da Instituição.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção interna destina-se a reposição de Responsável Técnico Médico da FMSC.
- 1.2 A seleção do candidato será efetuada através da análise de currículo, títulos e entrevista realizada por comissão avaliadora composta por empregados do quadro de pessoal da FMSC indicados através de Portaria da Presidência.
- 1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteada, comprovando – já nesta etapa – sua habilitação.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo de seleção, que serão publicados em conformidade com o indicado no item 3.1, supra, sendo eliminado deste processo – a qualquer tempo – o candidato que não comprovar/atender às exigências, prazos e informações solicitadas.
- 1.5 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a conferência/análise de documentos e a seleção do profissional, nos termos deste edital.
- 1.6 No presente processo de seleção interna, as etapas de inscrição, classificação e seleção serão totalmente informatizadas.

2 DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 2.1 A síntese das atribuições da função de Responsável Técnico Médico, objeto deste processo de seleção, consta do Anexo I deste edital.

3 DA DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste processo se dará na forma de editais a serem publicados nos seguintes locais:
 - a) no painel de publicações oficiais da FMSC, situado na Rua Dr. Barcelos, n.º 1600, Bairro Centro, Canoas/RS;
 - b) na Internet, nos sites: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br.



3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo, através dos meios de divulgação acima citados.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção interna será realizada exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/A8dkDuf6VXjsJsbX8>

4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das 8h (oito horas) do dia 21/09/2021 (vinte e um de setembro de dois mil e vinte um), até as 17h (dezessete horas) do dia 24/09/2021 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um), ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF:

a) a FMSC não se responsabilizará por problemas de acesso que ocasionem a perda do prazo estabelecido neste subitem.

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, assim como a veracidade das informações declaradas.

4.5 No ato de inscrição, o candidato deverá anexar cópias dos documentos comprobatórios:

- Currículo lattes ou vitae em formato resumido, em arquivo único;

- Carta de Intenção para exercício da função de RT (máximo 1 lauda, Fonte Calibri 11, espaço entre linhas 1,5);

- Comprovante dos títulos e das experiências profissionais, com os certificados e declarações de experiências para fins de comprovação, em arquivo único.

4.6 Serão desconsiderados documentos ilegíveis e documentos não relacionados aos requisitos exigidos pelo edital

4.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DA FUNÇÃO PÚBLICA

5.1 O presente processo de seleção interna destina-se à reposição de Responsável Técnico Médico conforme as regras especificadas neste edital.

5.2 A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico constam do quadro abaixo:

Função	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Valor da Função exercida
Responsável Técnico Médico(a)	- Ensino superior em Medicina; - Registro Ativo no CREMERS; - Empregado do quadro permanente da FMSC.	40h	1	SB + Adicional R\$ 5.000,00

6 DA JORNADA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

- 6.1 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será exercida de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, respeitado o intervalo de 1h de descanso e podendo haver alteração de horário de acordo com a necessidade da administração.
- 6.2 O empregado selecionado perceberá o salário base correspondente a carga horária de 40h semanais, acrescido de adicional de responsabilidade técnica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil).
- 6.3 O referido adicional não incorpora ao valor do salário, sendo concedido por livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da FMSC, somente enquanto perdurar o exercício da função de Responsável Técnico Médico.
- 6.4 Ao empregado concursado que possua carga horária inferior a 40h semanais será possibilitada a ampliação da carga horária a fim de atender esse item.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo de seleção interna os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal permanente que comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no quadro constante do subitem 5.2.
- 7.2 Para efeito de avaliação e classificação serão considerados aspectos de qualificação e experiência profissional além de entrevista, os quais serão pontuados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no quadro de avaliação de títulos e experiência profissional constante do Anexo II deste edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 8.1 Serão considerados prioritariamente os comprovantes relativos a cursos diretamente relacionados à área de atuação para a função, segundo os conhecimentos específicos constantes do Anexo II, sem prejuízo de outros, contanto que cumpram os requisitos do Anexo II, sempre exigida, no mínimo, a relação direta com os temas prescritos no Anexo I, sem o que serão sumariamente desconsiderados.
- 8.2 Os comprovantes acima referidos deverão ser reconhecidos por instituição oficial e apresentar todas as informações necessárias à verificação da validade e adequação do documento, notadamente: dados, assinatura e carimbo/autenticação da



instituição emitente, número de registro e dados do órgão autorizador/legitimador, data de conclusão e carga horária.

- 8.3 Não serão aceitos títulos, de qualquer espécie, que não tenham seu reconhecimento oficial expressamente exposto no próprio documento e que não tenham autenticidade verificável.
- 8.4 Os títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão valorados de forma distinta, para efeito de classificação, em conformidade com o quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.
- 8.5 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.
- 8.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil (MEC) e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.
- 8.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.
- 8.8 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital.
- 8.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo de seleção.

9 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 9.1 Para efeitos de comprovação de experiência profissional do candidato, será considerado o tempo de atuação como médico e/ou gestor.
- 9.2 Será computado o tempo de experiência do candidato, considerando a respectiva função, a partir da pontuação atribuída para cada mês comprovado, segundo o que dispõe o Anexo II.
- 9.3 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

Atuação	Comprovação
Em empresa privada ou órgão público	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando o (s) registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato (páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá – adicionalmente – anexar declaração do empregador em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato.



Outros	Serão aceitos, outros documentos oficiais que comprovem experiência profissional efetiva, tais como certidões oficiais de cartórios judiciais e de títulos, dentre outros, contanto que de autenticidade inequivocamente comprovada e verificável ao tempo da avaliação, reservando-se a FMSC – em qualquer hipótese – no direito de rejeitar documentos que entenda despidos de clara fidedignidade ou, ainda, aqueles que (ainda que fidedignos) comprovem experiência não relacionada à função.
--------	--

- 9.4 A experiência profissional (comprovada) no exercício da medicina será medida / considerada em conformidade com o que disposto no Anexo II.
- 9.5 Não serão considerados períodos de experiência concomitantes.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo calculada da seguinte forma: $NOTA\ FINAL = QUALIFICAÇÃO\ PROFISSIONAL + EXPERIÊNCIA\ PROFISSIONAL + ENTREVISTA$, conforme Anexo II.
- 10.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos, experiência profissional e entrevista será publicada nos endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br.
- 10.3 O resultado preliminar de classificação dos candidatos será divulgado até às 8h (oito horas) do dia 29/09/2021 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um).
- 10.4 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida individualmente.
- 10.5 Em caso de empate na nota final serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate na classificação:
- 10.5.1 Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, será dada preferência na classificação ao de idade mais elevada, como primeiro critério de desempate na classificação;
- 10.5.2 Maior nota na avaliação de experiência profissional;
- 10.5.3 Sorteio público, a ser realizado na Sede da FAURGS, como terceiro critério de desempate na classificação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os (as) candidatos (as), na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:
- a) do resultado das inscrições;
- b) do resultado preliminar de classificação dos candidatos.
- 11.2 Da publicação das inscrições caberá recurso no prazo descrito no cronograma do item 13, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) do dia 27/09/2021 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um), ininterruptamente, considerando o horário



oficial de Brasília/DF, que deverá ser interposto por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/L3RBEAPWCzg3nt7m8>

11.3 O resultado do julgamento do recurso será publicado até às 17h (dezessete horas) do dia 28/09/2021 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um) e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br.

11.4 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos caberá recurso que deverá ser interposto das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) do dia 30/09/2021 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um), ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF, através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/aREAsWJVakjhsmKbA>

11.2 Os recursos interpostos serão julgados pela comissão avaliadora nomeada através de Portaria pela Presidência da FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no subitem 10.2.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 Os dois (02) primeiros candidatos aprovados, observada a classificação, serão indicados pela comissão avaliadora para apreciação da Diretoria Executiva da FMSC.

12.2 Da apreciação da Diretoria Executiva sairá a nomeação do empregado selecionado na função de Responsável Técnico Médico da FMSC a partir de 04/10/2021 (quatro de outubro de dois mil e vinte e um).

13 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	21/09/2021 a 24/09/2021
Publicação da lista de inscritos	27/09/2021
Recurso quanto a publicação das inscrições	27/09/2021
Homologação final das inscrições	28/09/2021
Análise de Currículos	28/09/2021
Entrevistas Individuais	29/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2021
Recurso de resultado preliminar	30/09/2021
Análise de recursos	01/10/2021
Resultado final e Nomeação	04/10/2021

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;
- 14.2 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 17 de setembro de 2021.

Gilberto Barichello
Diretor Presidente FMSC

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO

Responsabilizar-se tecnicamente pela atuação médica na Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC perante o Conselho Regional de Medicina; Responder pelo exercício ético da Medicina nos estabelecimentos da instituição; Atuar como referência técnica para a equipe médica, zelando pelo cumprimento das disposições gerais e regulamentares em vigor; Supervisionar as escalas de trabalho médico promovendo adequações necessárias a fim de garantir a assistência médica nas unidades; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, sendo, portanto, o principal responsável pelos atos médicos realizados na FMSC; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico; Planejar ações conjuntamente com as Diretorias a fim de atingir as metas institucionais; Promover a divulgação de informações atuando como elo entre o corpo clínico e a gestão da FMSC; Permanecer na Instituição durante seu período de maior atividade assistencial, fixando o horário de seu expediente em jornada adequada ao bom cumprimento das funções; Propor e estimular ações de desenvolvimento profissional e educação permanente na área médica; Garantir que todo o paciente sob responsabilidade de Instituição tenha um médico designado como responsável para atendimento à população; Participar de comissões, sindicâncias e processos administrativos; Realizar a fiscalização de contratos médicos; Realizar avaliações de desenvolvimento de empregados médicos; Elaborar, implementar e monitorar a execução de protocolos institucionais e demais definidos pelo Ministério da Saúde; Coordenar e monitorar a execução do Plano de Trabalho, distribuindo responsabilidades na equipe; orientar e monitorar a equipe técnica; Oferecer assessoria e subsídios metodológicos; Orientar o processo de planejamento, monitoramento e avaliação; e realizar demais atribuições de competência médica de acordo com o Conselho Federal de Medicina.



ANEXO II QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Residência Médica (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	1	20	20
b)	Especialização em Medicina (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	1	10	10
c)	Mestrado e Doutorado em Medicina (reconhecido pelo MEC ou órgão de classe)	2	15	30
				60 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo máximo	Pontuação por mês	Valor Máximo
d)	Experiência em Assistência Médica	60 meses	0,25	15
e)	Experiência na Gestão	60 meses	0,3	30
				45 pontos
Item	ENTREVISTA	Tempo máximo	Pontuação por mês	Valor Máximo
f)	Entrevista	-	-	45
				45 pontos
			TOTAL	150 pontos